



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

**LEI Nº 2.294/2018, de 21 de fevereiro de 2018.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 2.183 de 31 de outubro de 2016 e dá Outras providencias.

A Câmara do Município CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** – O art. 1º da Lei Municipal nº 2.183 de 31 de outubro de 2016, que trata sobre a implantação do loteamento “Residencial Colina”, passa a constar com a seguinte redação:

“Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a autorizar a implantação do loteamento denominado Loteamento “RESIDENCIAL COLINA” (Lote n. 104, remanescente da Gleba 11), com área total de 53.431,00m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados), sendo:

- a) Área de ruas e avenidas 10.511,54 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e onze metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) totalizando 19,67% (dezenove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);
- b) Área verde 10.688,95 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) totalizando 20,01% (vinte inteiros e um centésimo por cento);
- c) Área de utilidade pública 2.732,00 (dois mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados) totalizando 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento);



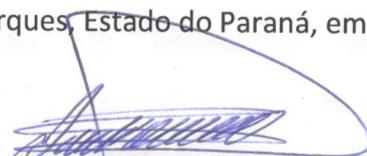
# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

d) Área total de lotes 29.498,51 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e um centímetros de metros quadrados), totalizando 55,21% (cinquenta e cinco inteiro e vinte e um centésimo por cento). Tudo em conformidade com mapas, memoriais, projetos, laudos e licenças do IAP apresentados pela Incorporadora Raizer e Oliveira Empreendimentos imobiliários, inscrita no CNPJ sob nº 18.564.604/0001-26, conforme documentação aprovada pelo Departamento de Engenharia.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2018.

  
**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>36</u> Data: <u>23 / 02 / 18</u> - Edição: <u>1448</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____